

Considerando o mérito da sua acção na Direcção dos Serviços de Finanças, onde desempenhou exemplarmente todas as funções que lhe foram confiadas, tendo desempenhado as funções de subdirector, cargo que ocupou com elevada qualidade até 1996;

Reconhecendo que, no cargo de Chefe do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, o qual desempenha desde 1996 até à presente data, tem dado provas de um incedível zelo e competência, sendo relevantes a sua elevada formação jurídica e conhecimento da Função Pública;

Considerando, ainda, a sua absoluta lealdade, o seu espírito organizador e as suas notáveis qualidades humanas, as quais contribuíram decisivamente para a coordenação e para o bom funcionamento do Gabinete que dirige;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao dr. Fernando Vaz de Medeiros a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 8 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 558/99/M
de 17 de Dezembro**

Criada em 16 de Setembro de 1991 e destinada à prossecução da prática do ensino superior universitário em Macau, a Universidade de Macau foi progressivamente alargando as suas actividades ao nível do ensino superior;

Reconhecendo o mérito e a relevância da acção educativa desenvolvida por esta universidade, ao longo da sua existência, proporcionando uma educação globalizante a milhares de pessoas do Território;

Considerando que, para além da defesa do rigor e da qualidade de ensino, tem tido igualmente como preocupação a dinamização de actividades de investigação científica e de apoio à juventude nos campos social e cultural;

Tendo ainda em atenção que a acção impulsionadora da Universidade de Macau foi determinante para o desenvolvimento do ensino superior público de Macau, traduzido na criação de quadros técnicos dotados de uma elevada formação académica;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à Universidade de Macau a Medalha de Valor.

Governo de Macau, aos 10 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑒於他在財政司任職的表現值得讚揚，每能出色完成被賦予的工作，後更被擢升為副司長，任職至一九九六年，表現傑出；

鑒於他一九九六年至今擔任運輸暨工務政務司辦公室秘書長期間，工作熱忱、表現能幹，對法律及公共行政有豐富的認識；

又鑒於他為人忠厚、組織能力出色、更加上品格出眾，對辦公室的良好運作及協調工作有決定性貢獻。

基此，總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條賦予之權限，下令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第五條第二款a項規定，授予韋天龍專業功績勳章。

一九九九年十二月八日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第558/99/M號

十二月十七日

澳門大學創辦於一九九一年九月十六日，其宗旨是延續和發展澳門的高等教育及科學研究。澳門大學在創校後的短短幾年裏，在教育和科研兩方面都取得了可喜的成就。尤為突出的是，近年來澳門大學興建了國際圖書館和推廣電腦教學，藉此以嚴謹的科學態度，在不斷提高自身的教學素質方面作出了不懈的努力。同時澳門大學對培訓和建立本地區具高水平的教育隊伍擔當了重要的角色，作出了積極的貢獻。

基此，總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條所賦予之權限，並根據九月三日第42/82/M號法令第五條第二款a)項之規定，命令如下：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第二條之規定，授予澳門大學榮譽勳章。

一九九九年十二月十日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立